



## Edital de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS .

TIPO: Menor Preço por Item.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

**Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:**

**I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

**PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS, COMPREENDENDO A MACRO REGIÃO DE BARBACENA, SERÁ CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, IN VERBIS:**

LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

**DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:**

**Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:**

**I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;**

**II - ampliar a eficiência das políticas públicas;**

**III - incentivar a inovação tecnológica;**

**§ 1º.....**

**§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:**

**I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situada na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro – Ibertyoga-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, para Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro (a), no endereço supracitado dia 05 de junho de 2019, às 13:00 (treze) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a Aquisição parcelada de Fraldas geriátricas, conforme a demanda, para pessoas carentes do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos: No almoxarifado situado na Rua Evaristo Carvalho, 56 – Centro – Ibertyoga-MG.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses a contar da data da efetiva entrega.

1.4 – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES IMPRETERIVELMENTE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO E POSTERIORMENTE DESCRENCIAMENTO, COM TODAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

1.5 – OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO, AS QUAIS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS COMO AMOSTRA, INFORMATIVOS IMPRESSOS DE INTERNET, TERÁ QUE SER APRESENTADO O PRODUTO COM SUA RESPECTIVA EMBALAGEM.

## CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá dia 05 de junho de 2019, às 13:00 (treze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via fax, e-mail e similares, exceto remessa dos envelopes via correios.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, no dia **05** de junho de 2019, às 13:00 horas.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida da assinatura, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

A empresa deverá apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

- a) - VIA DO CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO.(copia autenticada ou original)
- b) - CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE (ANEXO III)
- c) - CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF(copia autenticada ou original).
- d) - PROCURAÇÃO EM COPIA E ORIGINAL NO CASO DE REPRESENTANTE.

A empresa que deixar de apresentar o credenciamento, não será inabilitado do certame porém, ficará impedido de ofertar lances.

## CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VI.1 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com o art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam; o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).**

4.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

## CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

Prefeitura Municipal de _____ PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____/_____ PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____/_____ ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ ABERTURA:
--

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2.2 – A proposta contendo o valor unitário e total.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2.4 - Apresentação da **Marca** dos objetos.

5.2.5 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se admita que os mesmos possuam 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o produto e seus preços unitários pelas



respectivas quantidades que constatarão da **COLUNA PREÇO**, deverá ser grafado com **DUAS CASAS DECIMAIS** desprezando-se a demais.

**OBS – As propostas que apresentarem valores após as duas casas decimais, não será motivo de desclassificação do certame porém, a comissão somente considerará as duas primeiras casas decimais após a vírgula, tanto para preço unitário quanto para preço total.**

5.2.6 - Conter o nome, telefone, e-mail, número do CNPJ e o endereço completo da empresa licitante.

5.2.7 – número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

#### CLÁUSULA SEXTA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO QUE A EMPRESA QUE COTAR ERRADO OU NÃO APRESENTAR A MARCA A EMPRESA SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DO ITEM EM APURAÇÃO.**

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 – **Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde não será permitido o uso telefônico ou outro meio similar para o licitante oferecer lance a não ser o presencial, objetivando a lisura, transparência e licitude do processo, uma vez que o mesmo é denominado pregão presencial.**

6.4 – Não poderá haver desistência dos “lances ofertados”, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 – Caso haver desistência de oferta de lances por parte do licitante, o mesmo será desclassificado automaticamente do certame e será direcionado o direito de lance ao próximo licitante e assim sucessivamente.

6.6 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Fornecimento.

6.8 – Poderá ser deliberada pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

6.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a contar da data de assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

8.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.2.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

8.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Prefeitura Municipal de _____
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____/____.
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____/____.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ABERTURA: _____

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, contrato social, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da união.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de falência, ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Alvará Sanitário Emitido pela autoridade Estadual ou Municipal;
- Autorização para funcionamento expedido pela ANVISA;
- Alvará de funcionamento e localização emitido pela municipalidade do domicílio ou sede do proponente.
- Declaração de Habilitação (anexo II);
- Declaração que não emprega menor (anexo IV);
- Declaração de Superveniência (anexo V);
- Declaração de Idoneidade (anexo VI);

8.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

8.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

9.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "9" deste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definido pelo pregoeiro.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiritoga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

9.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

9.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro para a autoridade competente para homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

9.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item de acordo com especificado no anexo-I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3347-1209.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

12.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.5.3- A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente mediante depósito em conta bancária fornecido pela contratada.

13.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem de fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

13.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7 - Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Classificação da dotação orçamentaria:

02.04.02.10.301.009.2.0022.3.3.90.32 – Aquisição Medicamentos para Doação a Carentes.

02.04.02.10.301.009.2.0024.3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 14.1 – Do Município:

- 14.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 14.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 14.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

##### 14.2 - Da Empresa Vencedora:

- 14.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 14.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 14.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela ordem de fornecimento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

15.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

16.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

16.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

16.5- A Secretaria terá o prazo imediato para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

16.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução da ordem, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da ordem, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, pelo telefone: (32) 3347.1209, nos dias úteis no horário das 12h00min a 18h00min.

17.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.7 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal obedecida a legislação vigente.

17.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

17.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Barbacena - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.10 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

17.11- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração Preenchimentos dos Requisitos da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo da proposta comercial;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Ibertioga, 14 de maio de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a Aquisição parcelada de Fraldas Geriátricas para pessoas carentes do município, conforme a demanda.

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
01	<p>Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho Grande (Que atenda peso acima de 70 kg e cintura de 115 cm a 150 cm). Atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva contendo o nome da marca permitindo abrir e fechar várias vezes. Dimensões mínimas da fralda: Largura 760 mm x comprimento 950 mm. Núcleo de absorção com polímeros de formato anatômico, não sendo aceito corte reto (retangular) com área mínima 1800 cm<sup>2</sup>, barreira fecal com altura mínima de 40 mm, indicador de umidade com o nome da marca e contendo Aloe Vera. Duração até 10 horas. Embalagem plástica não transparente com no mínimo 08 unidades que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, técnico responsável, composição e instruções de uso. Possuindo tecnologia antiodor.</p> <p><b>Apresentar embalagem com especificações do produto ofertado junto a proposta.</b></p> <p>Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade,</p>	Pacote c/ 08 unidades	800	R\$21,05	R\$ 16.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	como também o nº de registro dos órgãos reguladores. A marca ofertada devera ser equivalente ou melhor que a Bigfral ou Plenitude.				
02	<p>Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho Médio (Que atenda peso entre 40 kg e 70 kg e cintura de 80 cm a 115 cm). Atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva contendo o nome da marca permitindo abrir e fechar várias vezes. Dimensões mínimas da fralda: Largura 600 mm x comprimento 760 mm. Núcleo de absorção com polímeros de formato anatômico, não sendo aceito corte reto (retangular) com área mínima 1200 cm<sup>2</sup>, barreira fecal com altura mínima de 40 mm, indicador de umidade com o nome da marca e contendo Aloe Vera. Duração até 10 horas. Embalagem plástica não transparente com no mínimo 09 unidades que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, técnico responsável, composição e instruções de uso. Possuindo tecnologia antiodor.</p> <p><b>Apresentar embalagem com especificações do produto ofertado junto a proposta.</b></p> <p>Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, como também o nº de registro dos órgãos reguladores. A marca ofertada devera ser equivalente ou melhor que a Bigfral ou Plenitude.</p>	Pacote c/ 08 unidades	900	R\$21,05	R\$ 18.945,00
03	<p>Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho Pequeno (Que atenda peso menor que 40 kg e cintura de 50 cm a 80 cm). Atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva contendo o nome da marca permitindo abrir e fechar várias vezes. Dimensões mínimas da fralda: Largura 430 mm x comprimento 650 mm. Núcleo de absorção com polímeros de formato anatômico, não sendo aceito corte reto (retangular) com área mínima de 850 cm<sup>2</sup>, barreira fecal com altura</p>	Pacote c/ 10 unidades	800	R\$21,05	R\$ 16.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>mínima de 40 mm, indicador de umidade com o nome da marca e contendo Aloe Vera. Duração até 10 horas. Embalagem plástica não transparente com no mínimo 10 unidades que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, técnico responsável, composição e instruções de uso. Possuindo tecnologia anti odor.</p> <p><b>Apresentar embalagem com especificações do produto ofertado junto a proposta.</b></p> <p>Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, como também o nº de registro dos órgãos reguladores. A marca ofertada devera ser equivalente ou melhor que a Bigfrol ou Plenitude.</p>				
04	<p>Fralda descartável geriátrica, uso adulto, tamanho Extra Grande (Que atenda peso acima de 90 kg e cintura de 120 cm a 165 cm). Atóxica, elástica nas pernas, anatômica, faixa ajustável com fita adesiva contendo o nome da marca permitindo abrir e fechar várias vezes. Dimensões mínimas da fralda: Largura 400 mm x comprimento 620 mm. Núcleo de absorção com polímeros de formato anatômico, não sendo aceito corte reto (retangular) com área mínima de 850 cm<sup>2</sup>, barreira fecal com altura mínima de 40 mm, indicador de umidade com o nome da marca e contendo Aloe Vera. Duração até 10 horas. Embalagem plástica não transparente com no mínimo 07 unidades que contenha as inscrições litografadas de: marca, fabricante, endereço do fabricante, fone para contato, data de fabricação, validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, técnico responsável, composição e instruções de uso. Possuindo tecnologia anti odor</p> <p><b>Apresentar embalagem com especificações do produto ofertado junto a proposta.</b></p>	Pacote c/07 unidades	600	R\$21,05	R\$ 12.630,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, como também o nº de registro dos órgãos reguladores. A marca ofertada deverá ser equivalente ou melhor que a Bigfrol ou Plenitude.				
--	--	--	--	--	--

**Valor Unitário Estimado** para cada item, supracitado, foi calculado conforme a média aritmética apresentada nos orçamentos de mercado, constantes na Planilha supracitada.

**Valor Estimado total:** Por se tratar de Registro de Preço sendo a quantidade estimada, e não tendo a quantidade exata fica definido previsto dentro do orçamento deste órgão o valor de **R\$ 65.255,00, a ser requisitado na vigência da ata de registro de preço com termino em 12(doze) meses a contar da data de assinatura.**

Visto que, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### **Validade:**

**Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Centro – Ibertioga-MG.

**Prazo entrega:** 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, devendo ser entregue o total constante da ordem de fornecimento, não podendo a ordem ser fracionada em mais de uma entrega, com conseqüente emissão de mais de uma nota fiscal para a referida ordem, caso não conste o total de mercadoria requisitada na ordem de fornecimento no momento da entrega, esta será devolvida, com as devidas providencias.

**Prazo Pagamento:** Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em acordo com a Ordem de Fornecimento emitida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1 – Do Município:

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 2 - Da Empresa Vencedora:

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### **JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO:**

A presente Licitação se faz necessário devido à grande demanda de uso de Fraldas por pessoas carentes do Município visto que, os pacientes não podem ficar sem o mesmo devido condições sociais.

### **JUSTIFICATIVA PARA COMPRA:**

Para a aquisição, o paciente deverá procurar a Secretaria de Saúde e realizar o pedido; a Secretaria Municipal deverá encaminhar ao setor de compras o Estudo Social emitido pela Assistente Social da Secretaria comprovando que o mesmo não tem condições financeiras para a devida aquisição.

Ibertioga, 14 de maio de 2019.

ALEX JOSE DE PAULA

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Fraldas Geriátricas para pessoas carentes do município.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga, 14 de maio de 2019

**JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

***Prefeito Municipal***

## ANEXO – II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 017/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO - III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº 017/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e OFERTA DE LANCES VERBAIS em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(nome do município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

## ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

A signatária da presente empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ( ) não ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

## ANEXO - V

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

A signatária da presente empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 017/2019, da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou cadastrar, que venha a ocorrer no período de validade do respectivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

registro, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A signatária da presente empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara ainda que concorde com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

ANEXO - VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item.

À

Prefeitura Municipal de Ibertyoga MG.

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$

- Validade da proposta: 60 sessenta dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO - VIII

ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: Menor Preço por Item.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Ibertyoga - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco Rodrigues de Almeida, inscrito no CPF sob o nº e do RG, residente e domiciliado neste município de Ibertyoga/MG este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº \_\_\_\_/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Und.	Quantidade	Especificação	Valor unitário

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores	Preço unitário

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no Almoxarifado na Rua Evaristo de Carvalho,56 - Centro;

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 07 (sete) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços será validade até, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, devendo ser entregue o total constante da ordem de fornecimento, não podendo a ordem ser fracionada em mais de uma entrega, com consequente emissão de mais de uma nota fiscal para a referida ordem, caso não conste o total de mercadoria requisitada na ordem de fornecimento no momento da entrega, esta será devolvida, com as devidas providências, a serem adotadas pela contratante.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (dias) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 60(sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e a proposta da empresa \_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertyoga, de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_  
Jose Francisco Rodrigues de Almeida  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ nº: - Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: